



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DOS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.029364/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANA
Endereço: - TRAVESSA DA DISCORDIA Número: 221
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:78961-620
CNPJ/MF nº: 04.380.168/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO Endereço: BRASIL
Número: 1189
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-449
CNPJ/MF nº: 70.431.630/0026-54 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB
CENTRO Endereço: MARINGA Número: 520
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-402
CNPJ/MF nº: 08.044.854/0001-81 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO MACHADO - CREDISIS
JICREDO Endereço: SEIS DE MAIO Número: 1497
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76900-065
CNPJ/MF nº: 02.309.070/0001-51 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE RONDONIA -
CRESOL RONDONIA Endereço: MANOEL FRANCO Número: 480
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-410
CNPJ/MF nº: 10.520.232/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ji-Paraná/RO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2023 a 06/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2023 a 05/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 01/11/2023 a partir das 08:00 horas até 05/01/2024 às 23:00 horas, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) cupom em compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais).

(*excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações: Para efeito de entrega de cupons, as compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) adquiridos em uma única compra.

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF e telefone para contato. Posteriormente, os participantes deverão depositar os cupons nas urnas localizadas nas empresas aderentes a esta campanha (Anexo I, deste regulamento), impreterivelmente até às o dia 05/01/2024 às 23:00 horas.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2023 08:00 a 05/01/2024 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pedro Teixeira NÚMERO: s/n BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Ji-Paraná UF: RO CEP: 76907-770

LOCAL DA APURAÇÃO: no Ginásio de Esportes Gerivaldão

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Maquina de lavar da marca Electrolux 17 quilos na cor branca	2.749,90	2.749,90	1
1	Geladeira da marca Electrolux F.Fre capacidade 371 LT, 2 P, 110 volts	2.799,90	2.799,90	2
1	Geladeira da marca Electrolux F.Fre capacidade 371 LT, 2 P, 110 volts	2.799,90	2.799,90	3
1	Televisor da marca Samsung, Smart 4 k, 50 polegadas	2.649,90	2.649,90	4
1	Televisor da marca Samsung, Smart 4 k, 50 polegadas	2.649,90	2.649,90	5
1	Televisor da marca Samsung, Smart 4 k, 50 polegadas	2.649,90	2.649,90	6
1	Motocicleta 0km da marca Yamaha modelo Factor 125i, flex, ano de fabricação 2023, ano modelo 2024, na cor vermelha	15.500,00	15.500,00	7
1	Automóvel 0km da marca Fiat, modelo Mobi Like, motor 1.0 flex, 4 portas, ano de fabricação 2023, ano modelo 2023, na cor BRANCO BANCHISA.	61.780,00	61.780,00	8

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	93.579,40

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração, com livre acesso aos interessados, na data, horário e local mencionado, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados da urna centralizadora instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados 8 (oito) cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores. Uma vez validada as informações, serão atribuídos os seguintes prêmios descritos neste regulamento.

Observação: Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez na mesma apuração terá direito apenas a um único prêmio correspondente ao primeiro cupom retirado. Neste caso será desconsiderado o seu segundo e demais cupons sorteados, sendo substituído por outro cupom retirado da urna.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da promotora.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem onus, na sede da entidade promotora*, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuracao. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplacao e Entrega do Premio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer copia do RG e CPF, no ato da entrega.

(*) Caso o contemplado resida em um raio de 200 quilômetros da promotora o prêmio será entregue em seu domicílio e/ou na sede da entidade. Neste caso a escolha caberá ao contemplado. No caso de retirada na sede da CDL, os eventuais custos para retirada do prêmio serão arcados pela promotora

Observações: O automóvel e motocicleta serão entregues livre e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA, licenciamento, emplacamento)

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SRE, no momento da prestação de contas.

Os prêmios ficarão expostos por meio de material promocional no site <https://www.cdlijpa.com.br/>

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais escolhidos por livre critério da promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e/ou assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nas redes sociais e site da entidade (<https://www.cdlijpa.com.br/>)

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento completo desta promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SRE e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 06/09/2023 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BQW.TUL.OUD



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DOS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.029473/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANA
Endereço: - TRAVESSA DA DISCORDIA Número: 221
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:78961-620
CNPJ/MF nº: 04.380.168/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO MACHADO - CREDISIS JICRE Endereço: SEIS DE MAIO
Número: 1497
Bairro: CENTRO Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76900-065
CNPJ/MF nº: 02.309.070/0001-51 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI
UNIVALES MT/RO Endereço: BRASIL Número: 1189
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-449
CNPJ/MF nº: 70.431.630/0026-54 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA - SICOOB
CENTRO Endereço: MARINGA Número: 520
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-402
CNPJ/MF nº: 08.044.854/0001-81 Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE RONDONIA -
CRESOL RONDONIA Endereço: MANOEL FRANCO Número: 480
Bairro: NOVA BRASILIA Município: JI-PARANA UF: RO CEP:76908-410
CNPJ/MF nº: 10.520.232/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ji-Paraná/RO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2023 a 05/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2023 a 05/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 01/11/2023 a partir das 08:00 horas até 05/01/2024 às 23:00 horas, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) elemento raspável em compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais).

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações: Para efeito de entrega de elementos raspáveis, as compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos elementos raspáveis quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) adquiridos em uma única compra.

O elemento raspável será entregue no ato da compra na loja participante (relação constante no Anexo I deste regulamento).

Forma de contemplação: Serão objetos da presente PROMOÇÃO 1.000.000 (um milhão) elementos raspáveis durante o período de participação, dentre os quais, 1.000 (hum mil) serão premiados através da modalidade "Assemelhado Vale-Brinde".

Cada elemento raspável poderá estar contemplado ou não.

Quantidade de série de vale-brindes que serão emitidos: Série Única.

Data da Expedição da Série Única: 01/11/2023.

Numeracao dos Vale-Brindes: Os elementos raspáveis estarão aleatoriamente numerados dentro do universo de 000.001 a 1.000.000.

A distribuicao de todos os premios e gratuita, nao cabendo onus aos contemplados.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2023 08:00 a 05/01/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1000

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000	Mercadorias* comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	100,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.000	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados os elementos raspáveis que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s) ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento. Serão desclassificados também os participantes que tentarem burlar o processo de participação, como por exemplo, realizar saques e depósitos em períodos curtos para caracterizar investimentos. Os autores serão excluídos automaticamente da PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento. A verificação será efetuada no momento das apurações através de listagem gerada pelo RH da promotora.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Caso o elemento raspável estiver contemplado com o prêmio "Vale-compras", o ganhador deverá efetivar a troca do prêmio em um dos estabelecimentos participantes (Anexo I). Neste caso, o valor correspondente deverá ser realizado em uma única compra.

O prazo para utilização dos vale-compras será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data do término da PROMOÇÃO. Não sendo utilizado neste prazo, o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora. Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo do valor do seu vale-compra, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior ao valor do seu Vale-compra e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

Na troca do vale compras o seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo elemento raspável.

O prêmio será entregue na apresentação do elemento raspável, o qual ficará retido com a empresa promotora para fins de prestação de contas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os vales compras não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto a SRE, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O(A) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, a critério da empresa promotora, sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas a SRE/ME.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.cdlijpa.com.br/>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas a PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e,

posteriormente, submetidas a SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

O presente Regulamento se rege, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

O regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.cdlijpa.com.br/>.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 06/09/2023 às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VKY.HOC.XRJ